

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI É DO SEU POVO

LEI Nº 396/2005.

**EMENTA: Abre Crédito Adicional
Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e saber que a Câmara APROVOU e eu SAIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 279.980,82 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos
Conforme especificação abaixo:

21.00 - SECRETARIA DE GOVERNO

21.00	08.243.002.2.005	3.1.9.0.11.00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

22.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22.00	04.122.002.2.007	3.1.9.0.04.00	6.757,66
TOTAL			12.757,66

33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

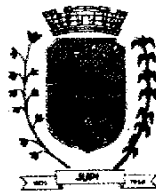
33.00	10.301.002.2.038	3.1.9.0.04.00	16.195,00
33.00	10.301.002.2.043	3.1.9.0.04.00	28.600,00
33.00	10.301.002.2.043	3.1.9.0.11.00	58.777,78
33.00	10.301.002.2.047	3.1.9.0.04.00	37.305,00
33.00	10.301.002.2.047	3.1.9.0.11.00	7.400,00
33.00	10.301.002.2.051	3.1.9.0.04.00	1.100,00
TOTAL			149.377,78

24.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

24.00	12.367.002.2.022	3.1.9.0.04.00	9.840,17
24.00	12.361.002.2.035	3.1.9.0.04.00	17.000,00
24.00	12.361.002.2.036	3.1.9.0.04.00	50.964,76
TOTAL			77.804,93


Paulo Teixeira Filho
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI - PE

JUPI É DO SEU POVO

28.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

00	04.122.002.2.032	3.1.9.0.11.00	13.040,45
TOTAL			13.040,45



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201101559.pdf>
assinado por: idUser 83

33.01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE JUPI

33.01	09.272.002.2.065	3.1.9.0.01.00	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - As Despesas para fazer face ao Artigo anterior correrar por conta da Anulação parcial nas seguintes dotações Orçamentarias

Art. 3º - A presete entrara em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2005

Adalberto Teixeira Filho
- Prefeito -